



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1816/2019

De 13 de Fevereiro de 2019

Altera Dispositivos na Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco Institui o Respetivo Quadro de Cargos e Funções.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 32, da Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas específicas do magistério: (NR)

Quantidade	Descrição	Código
03	Diretor de Escola de Ensino Fundamental	FG - 02
03	Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental	FG - 01
01	Diretor de Escola de Educação Infantil	FG - 02
01	Vice-Diretor de Escola de Educação Infantil	FG - 01

Art. 2º - O Inciso III do Art. 33, da Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 –:

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS” (NR)

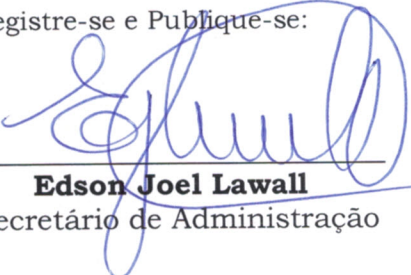
CÓDIGO	COEFICIENTE
FG - 01	0,58
FG - 02	1,16

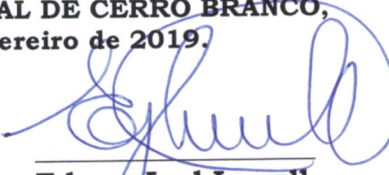
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

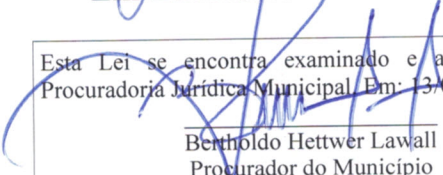
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal
Em Exercício

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica Municipal Em: 13/02/2019.


Benedito Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº007/2019 Cerro Branco-RS, 11 de Fevereiro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Altera Dispositivos na Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções.**

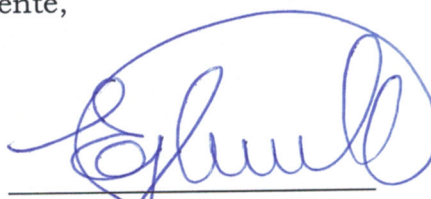
O presente projeto visa adequar a realidade das escolas, tendo em vista a nucleação de escolas realizada, uma vez que passamos a ter somente 03 escolas de ensino fundamental e independente de número de alunos, pois as responsabilidades e necessidades dos Diretores e Vice são as mesmas.

Outrossim, ressaltamos que nada muda em relação aos valores das gratificações, pois o que houve é apenas a mudança na descrição da denominação da gratificação e reclassificando codificação da FG.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal
Em Exercício

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 13 / 02 / 2019
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR